



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº _____/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO E AFECC-ASSOCIAÇÃO FEMININA
DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER.

Processo nº 23068.017430/2020-33

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei nº. 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-910, ora designada como UNIVERSIDADE, doravante denominada UFES, neste ato representada pelo Reitor Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº. 337.068 – SSP/ES, e do CPF nº 526.372.397-00, e AFECC-ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER, associação localizada na Avenida Marechal Campos, nº. 1.579, Bairro Santa Cecília, Vitória - ES, CEP: 29043-260, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.137.925/0001-06, mantenedora do HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA, doravante denominada AFECC-HSRC, representada pela Presidente Marilúcia Silva Dalla, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 147.892 – SSP/ES e do CPF 575.404.897-15 e pelo Diretor Geral do HSRC Carlos Clayton Lobato, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 27.998.202-1 – SSP/SP e do CPF nº 257.350.538-33, resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento jurídico é o desenvolvimento de pesquisa científica aplicada às áreas de ciências da saúde e engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Compete à UFES:

1. Disponibilizar recursos humanos do seu quadro de docentes e discentes para as atividades relacionadas ao objeto deste documento, sem que haja ônus ou qualquer outro tipo de encargo financeiro por parte da AFECC-HSRC e de seus representantes para uso desses recursos;
2. Definir, através do Coordenador deste Instrumento na UFES, o quadro de docentes, discentes e demais pesquisadores (professores convidados, pesquisadores de outras instituições etc.) que irão compor os recursos humanos nos trabalhos de pesquisa referentes ao objeto deste contrato pela UFES.
3. Disponibilizar carga horária docente e infraestrutura física adequada (espaço de trabalho, uso de equipamentos, uso de laboratórios etc.) para as atividades relacionadas ao objeto deste documento sem que haja ônus ou qualquer outro tipo de encargo financeiro por parte da AFECC-HSRC e de seus representantes para uso desses recursos;
4. Produzir, documentar e divulgar os resultados das atividades desenvolvidas;
5. Zelar pelo cuidado e uso de dados e informações relacionadas aos mesmos que sejam pertinentes ao objeto deste documento em conformidade com o que estabelece a cláusula sétima e com a Lei Geral de Proteção de Dados vigente no Brasil e Política Interna de Acesso à Informação da AFECC-HSRC;
6. Manter a ética, conhecer, respeitar e fazer com que docentes, discentes e demais pesquisadores respeitem as Normas Internas da AFECC-HSRC;

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário – Goiabeiras – Vitória/ES – CEP 29075-910
Tel: (27) 4009-2037
Página 1 de 3





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

7. Encaminhar proposta de projeto de pesquisa para o Centro de Pesquisa Clínica da AF ECC-HSRC para a realização de trabalho de pesquisa, juntamente com a solicitação assinada pelo professor e/ou pesquisador responsável da UFES, e autorizada pelo Coordenador deste Instrumento na UFES e pelos demais órgãos competentes da Ufes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;
8. As pesquisas envolvendo seres humanos deverão seguir as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde (CNS), especificamente no que rege o sistema CEP/CONEP (Comitês de Ética em Pesquisa / Comissão Nacional de Ética em Pesquisa). As submissões a esse sistema podem aumentar o prazo para início da pesquisa, previsto no item 7;
9. Após a conclusão da análise dos dados, o pesquisador responsável pelo projeto deverá entregar uma cópia do trabalho ao Centro de Pesquisa Clínica da AF ECC-HSRC, contendo os resultados e artigo(s) publicado(s), quando for o caso;
10. Trabalhar com harmonia, diligência, respeito e cooperação de seus membros e com os demais membros participantes das pesquisas na AF ECC-HSRC;
11. Zelar pelo cuidado e uso de equipamentos, materiais e estrutura física da AF ECC-HSRC em atividades realizadas em suas dependências durante a vigência do Contrato;
12. Responsabilizar-se integralmente pelos certificados de calibração dos equipamentos clínicos de patrimônio da UFES disponibilizados para uso nas dependências da AF ECC-HSRC;
13. Comunicar oficialmente, através do Coordenador deste Instrumento na UFES, à AF ECC-HSRC os pesquisadores que precisarão de acesso às dependências do ambiente de trabalho na AF ECC-HSRC, tomando ciência das regras de controle de acesso a serem seguidas, que serão comunicadas no início de cada projeto de pesquisa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Compete à AF ECC-HSRC:

1. Disponibilizar recursos humanos do seu quadro de especialistas e pesquisadores para as atividades relacionadas ao objeto deste documento, sem que haja ônus ou qualquer outro tipo de encargo financeiro por parte da UFES e de seus representantes para uso desses recursos;
2. Definir, através do Coordenador deste Instrumento na AF ECC-HSRC, o quadro de especialistas e demais pesquisadores que irão compor os recursos humanos nos trabalhos de pesquisa referentes ao objeto deste contrato pela AF ECC-HSRC.
3. Disponibilizar carga horária de especialistas e pesquisadores e de infraestrutura física adequada (espaço de trabalho, uso de equipamentos, uso de laboratórios etc.) para as atividades relacionadas ao objeto deste documento sem que haja ônus ou qualquer outro tipo de encargo financeiro por parte da UFES e de seus representantes para uso desses recursos;
4. Produzir, documentar e divulgar os resultados das atividades desenvolvidas;
5. Zelar pelo cuidado e uso de dados e informações relacionadas aos mesmos que sejam pertinentes ao objeto deste documento em conformidade com o que estabelece a cláusula sétima e com a Lei Geral de Proteção de Dados vigente no Brasil e Política Interna de Acesso à Informação da AF ECC-HSRC;
6. Fornecer correta e substancialmente dados e informações, relacionadas aos mesmos, que sejam pertinentes ao objeto deste documento;
7. Responsabilizar-se integralmente pelo patrimônio da UFES disponibilizado para uso nas dependências da AF ECC-HSRC;
8. Disponibilizar e viabilizar o acesso às dependências do ambiente de trabalho aos pesquisadores da UFES, seguindo as regras de controle de acesso da AF ECC-HSRC comunicadas no início de cada projeto de pesquisa;
9. Cuidar da orientação e do treinamento quanto às normas de uso e de segurança para o cumprimento das atividades relacionadas ao objeto deste documento nas dependências do ambiente de trabalho;
10. Trabalhar com harmonia, diligência, respeito e cooperação de seus membros e com os demais membros participantes das pesquisas na UFES;
11. Zelar pelo cuidado e uso de equipamentos, materiais e estrutura física da UFES em atividades realizadas em suas dependências durante a vigência do Contrato;
12. Comunicar oficialmente, através do Coordenador deste Instrumento na AF ECC-HSRC, à UFES os pesquisadores que precisarão de acesso às dependências do ambiente de trabalho na UFES, tomando ciência das regras de controle de acesso a serem seguidas, que serão comunicadas no início de cada projeto de pesquisa;

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário – Goiabeiras – Vitória/ES – CEP 29075-910
Tel: (27) 4009-2037
Página 2 de 3





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação deste instrumento, no âmbito da UFES, será de responsabilidade de **KLAUS FABIAN CÔCO**, CPF 030.944.257-55, SIAPE 1.782.192 e no âmbito da AFEC- HSRC será de **WESLENE VARGAS MOURA**, CPF 945.295.587-20, Matrícula 1.732.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para a AFEC- HSRC, a publicação do extrato do presente instrumento jurídico no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

As partes concordam que as atividades específicas em áreas de interesse mútuo a serem desenvolvidas de acordo com este Protocolo serão organizadas por intermédios de instrumentos específicos e detalharão as responsabilidades específicas das partes em cada Projeto, contendo, entre outros, plano de trabalho, objetivos, metodologias, cronogramas, custos, contrapartidas, aportes financeiros e recursos humanos.

POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS AS PARTES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE FIRMAM EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA OS MESMOS EFEITOS, E NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória/ES, de

de

PAULO SERGIO DE
PAULA VARGAS

Digitally signed by PAULO
SERGIO DE PAULA VARGAS
Date: 2020.12.17 19:44:09
+03'00'

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

CARLOS CLAYTON LOBATO
Diretor Geral do HSRC

MARILUCIA SILVA
DALLA:575404897
15

Assinado de forma digital por
MARILUCIA SILVA
DALLA:57540489715
Dados: 2021.01.04 15:13:13
-03'00'

MARILUCIA SILVA DALLA
Presidente da AFEC- HSRC

KLAUS FABIAN CÔCO
Coordenador no âmbito da UFES

TESTEMUNHAS:

PATRICK MARQUES CIARELLI
CPF: 092.678.107-31

CRISTIANO VENTURIM
CPF: 090.663.947-65





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
KLAUS FABIAN COCO - SIAPE 1782192
Departamento de Engenharia Elétrica - DEE/CT
Em 13/01/2021 às 10:19

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/122819?tipoArquivo=O>